



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS COM
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Sr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, matrícula funcional n.º 00002738, e a empresa **INOVACAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.277.274/0001-08, neste ato, representada por **VITÓRIA ALMEIDA SUENSON**, sócia, conforme atos constitutivos (fl. 149 do Proad n.º 3.855/2024), doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante PROADS n.ºs **18.239/2025** (Alteração) e **16.998/2024** (Acompanhamento), vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, rescindir o contrato, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo visa à **RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo TRT6 n.º 18/2024, relativo à prestação de serviços contínuos de motorista, mediante execução indireta, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em decorrência do pedido da **CONTRATADA**, aceito pelo **CONTRATANTE**, com fundamento na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual original, no artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/2021, e autorização da Presidência do **CONTRATANTE** à fl. 134 do Proad n.º 18.239/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estabelecido o dia **30/09/2025** como a data de rescisão do aludido Contrato, consoante acordo firmado entre os **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Compromete-se o **CONTRATANTE** a apurar eventuais saldos contratuais devidos, realizando o respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias após a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Compromete-se a **CONTRATADA**, no mesmo prazo da Cláusula anterior, a adimplir eventuais obrigações remanescentes, tais como desmobilização, entrega de documentos, comprovação de quitação de encargos trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – Cumpridas as obrigações supra, as partes dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora

extinto.

CLÁUSULA QUINTA – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

E, por estarem justos e accordados, foi o presente instrumento de **RESCISÃO CONSENSUAL** do contrato subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife, data conforme última assinatura eletrônica.

Assinado de forma digital por RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA:00002738
Dados: 2025.10.01 11:50:43 -03'00'

CONTRATANTE - TRT6

Assinado de forma digital por VITORIA ALMEIDA SUENSON:454124 SIENSON45412434827
34827 Dados: 2025.10.01 07:46:12 -03'00'

CONTRATADA

VISTOS:

Assinado de forma digital por VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286
Dados: 2025.10.01 11:40:43 -03'00'

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

Assinado de forma digital por ROMULO ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2025.10.01 11:40:13 -03'00'

Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6